



LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 773, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Estabelece ponto facultativo nos dias que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os feriados do Padroeiro da Cidade no dia 6 de agosto de 2024, recaíra este ano numa terça-feira, e que o feriado em comemoração à Nossa Senhora da Abadia no dia 15 de agosto de 2024, recaíra este ano numa quinta-feira, o que ocasionará a interrupção das atividades administrativas nos mencionados dias;

CONSIDERANDO que por princípio de economia de toda ordem, não será aconselhável o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias 5 e 16 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo, nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Araguari, nos dias 5 e 16 de agosto de 2024, respectivamente, segunda e sexta-feira.

§ 1º Não se aplica a disposição do caput deste artigo, nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, cujo funcionamento seja, por natureza, considerado imprescindível, aplicando-se aos servidores lotados nas mesmas o disposto no Decreto nº 23/86, de 11 de novembro de 1986.

§ 2º Também não se aplica o disposto no caput deste artigo na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Hospital de Transição com Leitos de Longa Permanência Padre Júlio César Siqueira, nas Centrais de Regulação que integram o Complexo Regulador Municipal e no Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

*Johnathan Lourenço de Almeida
Luiz Felipe de Miranda
Diogo Machado Cunha e Sousa
André Gama Corcino*

DECRETO Nº 775, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Estabelece o período para a realização do cadastramento com vistas à emissão de

autorização municipal para o transporte escolar durante o segundo semestre de 2024, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica desta Municipalidade,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o prazo para a realização do cadastramento com vistas à emissão de autorização municipal para o transporte escolar durante o segundo semestre de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o período de 15 de julho de 2024 a 2 de agosto de 2024, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 14h00min, para a realização do cadastramento com vistas à emissão de autorização municipal para o transporte escolar durante o segundo semestre de 2024, devendo, para tanto, os interessados pelo serviço se dirigirem à sede da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana – SETTRANS, localizada no Terminal Rodoviário Tancredo de Almeida Neves, Praça Benito Felice, nº 100, Bairro Paraíso, nesta Municipalidade.

§ 1º Os documentos constantes no Anexo Único deste Decreto são de apresentação obrigatória no momento do cadastramento referido no caput deste artigo.

§ 2º Ficam convalidados os comunicados publicados nas edições de nºs 1925 e 1927, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Araguari, de que trata este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar do dia 16 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Elias Perpetuo Saraiva

ANEXO ÚNICO

CADASTRAMENTO PARA VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR RELATIVO AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2024

Por intermédio deste, a Secretaria de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana – SETTRANS, INFORMA que será realizado o cadastramento com vistas à emissão de autorização municipal para o transporte escolar durante o segundo semestre de 2024, no período de 15 de julho de 2024 a 2 de agosto de 2024, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 14h00min, no Terminal Rodoviário

Tancredo de Almeida Neves, Praça Benito Felice, nº 100, Bairro Paraíso, nesta Municipalidade. Não haverá prorrogação do prazo.

Os documentos (originais e uma cópia) a serem apresentados nesta Secretaria são:

- I. Alvará 2024 ou CND (original e uma cópia);
- II. CPF/CNPJ (original e uma cópia);
- III. RG (original e uma cópia);
- IV. CRLV 2023 (original e uma cópia);
- V. CNH D ou E (original e uma cópia);
- VI. Certificado de Curso de Transporte Escolar (original e uma cópia);
- VII. Pontuação da CNH retirado no DETRAN local, com o visto da autoridade competente (original);
- VIII. Certidão Negativa Criminal (original);
- IX. Comprovante de endereço (original e uma cópia);
- X. Laudo original de inspeção veicular realizada em empresas devidamente credenciadas pelo DENATRAN e INMETRO, sobre a plataforma de inspeção, conforme NBR 14040 (original).

Após a apresentação de toda documentação, a SETTRANS fará vistoria da faixa amarela, dístico escolar, extintor, cintos de segurança em número igual à lotação, tacógrafo, lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

Consoante arts. 136 e 137 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, a SETTRANS fixará na parte interna do veículo, em local visível, adesivo autorizativo do transporte escolar em âmbito municipal, o qual certificará o veículo vistoriado.

Esse adesivo, após a vistoria, será entregue por gráfica designada pela SETTRANS mediante o pagamento pelo interessado, vindo a estar disposto em local visível do veículo, para devida fiscalização conjunta com a Polícia Militar.

Araguari/MG, 23 de julho de 2024.

Elias Perpetuo Saraiva

Secretário de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana

DECRETO Nº 781, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Póli, Não-Binárias e Mais – Lgbtqiapn+, e Dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Documento Orientador para a Realização das Conferências Preparatórias Locais, Estaduais, Livres e do Distrito Federal, para a 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ e no Decreto Federal nº 11.848 de 26 de dezembro de 2023 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Pôli, Não-binárias e mais – LGBTQIAPN+, com o tema “Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+”.

Art. 2º A I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Pôli, Não-binárias e mais – LGBTQIAPN+ realizar-se-á na data de 22 de novembro de 2024, às 19:00 horas, na Casa da Cultura Abdalla Mameri, localizada na Rua Coronel José Ferreira Alves, nº 1098, nesta cidade.

Art. 3º A I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ será coordenada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, apoiada pela Superintendência de Igualdade Racial – Supir em consórcio com a Fundação Aragarina e Educação e Cultura – FAEC, sendo presidida pelo Secretário Municipal do Desenvolvimento Social.

Art. 4º São objetivos da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+:

I – propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas:

a) ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIAPN+;

b) à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIAPN+; e

II – elaborar diretrizes para a criação do Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIAPN+.

Art. 5º O Regimento Interno da I Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ será elaborado por Comissão Organizadora designada pelo Prefeito, composta por 3 (três) representantes governamentais e 2 (dois) não-governamentais e seus respectivos suplentes.

§ 1º O Regimento Interno da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

§ 2º A Comissão Organizadora de que trata o caput deste artigo realizará reunião, com ampla divulgação, para aprovação do mesmo.

Art. 6º A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social dará publicidade aos resultados da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+.

Art. 7º As despesas com a organização e a realização da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ correrão à conta de recursos orçamentários previstos no orçamento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Fundação Aragarina de Educação e Cultura.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Paulo Apostolo da Silva
Diogo Machado Cunha e Sousa

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1265, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Designa comissão processante para apuração de inexecução parcial de nota de empenho de despesa, em substituição ao instrumento de contrato, formalizada com a Administração

Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica desta Municipalidade, e

CONSIDERANDO as previsões contidas no Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre as sanções passíveis de serem aplicadas na ocorrência de infrações cometidas por parte de licitantes ou contratados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, e alterações posteriores, o qual dispõe sobre o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes ou contratados no âmbito da Administração Pública Municipal, consoante o estabelecido nas Leis Federais de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 10.520, de 17 de julho de 2002, 12.232, de 29 de abril de 2010, 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO a descrição feita através do Ofício nº 0241/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, na qual consta que em 17 de julho de 2023, deu-se início à execução de serviços de limpeza, roçagem, remoção de áreas verdes permeáveis do Aeroporto Municipal de Araguari “Santos Dumont”, em uma área verde estimada em 670.000 m² (seiscentos e setenta mil metros quadrados), através dispensa de licitação, na modalidade eletrônica, ocasião em que a prestadora selecionada foi a pessoa jurídica de nome empresarial “KEYCIARA LIVIA ALVES PEREIRA MO”, para cumprimento das regulamentações existentes em torno da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;

CONSIDERANDO que, dias após, no entanto, na data de 24 de julho do mesmo ano, foi verificada a paralisação da prestação de serviços pelo estabelecimento, que deixou o local no dia posterior, sendo que em 27 de julho de 2023, a supramencionada pessoa jurídica enviou carta de desistência em relação à continuidade de suas obrigações, sob o argumento de que o valor cotado fora inexequível, oportunidade em que não se verificou a comprovação documental da impossibilidade na manutenção dos serviços ajustados;

CONSIDERANDO ainda que, a partir dos fatos descritos, notou-se detectada falha na execução do objeto da contratação direta pela violação aos compromissos formalizados, e o consequente grave dano à Administração, vez que se desenrolou, no respectivo ambiente, incêndio de consideráveis proporções decorrente da não remoção da massa vegetal resultante da roçagem realizada;

CONSIDERANDO a notificação efetuada via correio eletrônico, na data de 18 de junho de 2024, pelo Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, à pessoa jurídica retromencionada para que apresentasse o oferecimento de justificativa e/ou prestasse os esclarecimentos pertinentes;

CONSIDERANDO a justificativa tempestivamente apresentada pela pessoa jurídica em 23 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o não acolhimento da justificativa apresentada por parte da empresa de nome empresarial “NPROJECT ENGENHARIA LTDA”, dada a insuficiência de elementos de comprovassem a configuração de caso fortuito ou de força maior no prosseguimento do pacto celebrado e formalizado por intermédio de nota de empenho de despesa, o que ensejou no prosseguimento destinado à punição da mesma, respeitados a

ampla defesa e o contraditório; e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de designação e nomeação de comissão processante para a apuração dos indícios de falha contratual, nos termos dos arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar comissão processante para apuração de inexecução parcial de nota de empenho de despesa, em substituição ao instrumento de contrato, formalizada entre a Administração Pública Municipal e a pessoa jurídica de novel nome empresarial “NPROJECT ENGENHARIA LTDA”, a qual se encontra inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 49.752.730/0001-38, a fim de que emita parecer quanto à falha na execução do objeto da contratação direta pela violação aos compromissos formalizados, e o consequente grave dano à Administração, vez que se desenrolou, no respectivo ambiente, incêndio de consideráveis proporções decorrente da não remoção da massa vegetal resultante da roçagem realizada.

Parágrafo único. O fato aventado no caput deste artigo incorre na previsão do art. 155, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo passível a aplicação da(s) penalidade(s) constante(s) no art. 156, incisos II e III, e §§ 3º, 4º e 7º do diploma legal retromencionado.

Art. 2º Fica designada comissão processante para a finalidade mencionada no caput do artigo anterior, em observância às Portarias nº 839, de 9 de abril de 2024, e 1262, de 11 de julho de 2024, ambas do Chefe do Poder Executivo, a qual terá a seguinte composição:

I - Lineker Lemos, matrícula nº 0090492, e servidor lotado na Procuradoria-Geral do Município; e

II - Maria Eugenia Santana Franco, matrícula nº 0090494, e servidora lotada na Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º A designação dos servidores discriminados nos incisos I e II do caput deste artigo atende às exigências dispostas no art. 7º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023.

§ 2º A condução dos trabalhos da comissão processante será presidida pelo servidor discriminado no inciso I do caput deste artigo, e em sua ausência ou impedimento, pela servidora constante no inciso II do mesmo.

§ 3º Em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, e observada a exigência contida no caput do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, excepcionalmente a suplência será exercida por Lorrayne Rodrigues da Silva, matrícula nº 0084190, e servidora lotada na Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação.

Art. 3º A comissão processante terá o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias exigirem, para a conclusão dos trabalhos, o que será devidamente justificado no bojo do processo administrativo sancionador.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 31 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Neilton dos Santos Andrade

PORTARIA Nº 314, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis transgressões funcionais que teriam sido cometidas pelos servidores

A.L.F.L. e R.A.G., no exercício da função pública, nos termos da Lei nº 6.238, de 2019, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO cópia da investigação realizada pelo Ministério Público Estadual/Curadoria do Patrimônio Público (NF 0035.21.000943-3) que apontam fortes indícios do cometimento de transgressão funcional envolvendo os servidores A.L.F.L. e R.A.G.,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis transgressões funcionais apontadas na investigação realizada pelo Ministério Público Estadual/Curadoria do Patrimônio Público (NF 0035.21.000943-3), que teriam sido cometidas pelos servidores A.L.F.L. e R.A.G., no exercício da função pública, nos termos da Lei nº 6.238, de 2019.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 006, de 23 setembro de 2023, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 28 de junho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 317, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 181, de 23 de março de 2023, Processo Administrativo Disciplinar nº 1413/2023, para que a Comissão Processante nomeada pela mencionada Portaria possa concluir seu trabalho.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a justificativa formulada pelo Presidente da Comissão Processante (PRT. Nº 083/2022), designada pela Portaria nº 181, de 23 de março de 2023, solicitando a prorrogação do prazo, por 10 (dez) dias, para que possa elaborar Relatório Conclusivo relativo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 1413/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria nº 181, de 23 de março de 2023 - Processo Administrativo Disciplinar nº 1413/2023, a contar de seu vencimento, e por mais 10 (dez) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, para que a Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 083, de 12 de setembro de 2023 para que possa concluir o trabalho inerente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 12 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 318, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar as transgressões funcionais que

teriam sido cometidas pela servidora P.M.M., no exercício da função pública, nos termos da Lei nº 6.238, de 2019, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO decisão proferida nos autos da Sindicância Investigativa nº 1343/2024 que determinou a instauração da PAD – Processo Administrativo Disciplinar para apurar as transgressões funcionais tipificadas no art. 5º, incisos I, II e art. 6º, XIV, XXII da Lei nº 6.238/2019, que teriam sido cometidas pela servidora P.M.M.,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar as transgressões funcionais tipificadas no art. 5º, incisos I, II e no art. 6º, inciso XIV, XXII da Lei nº 6.238/2019, que teriam sido cometidas pela servidora P.M.M., no exercício do cargo e função pública.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 83, de 12 setembro de 2022, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 17 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 319, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar as transgressões funcionais que teriam sido cometidas pela servidora K.B.S.H., no exercício da função pública, nos termos da Lei nº 6.238, de 2019, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO decisão proferida nos autos da Sindicância Investigativa nº 1343/2024 que determinou a instauração da PAD – Processo Administrativo Disciplinar para apurar as transgressões funcionais tipificadas no art. 5º, incisos I, II, XIII e art. 6º, V, VIII, XIV da Lei nº 6.238/2019, que teriam sido cometidas pela servidora K.B.S.H.,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar as transgressões funcionais tipificadas no art. 5º, incisos I, II, XIII e art. 6º, V, VIII, XIV da Lei nº 6.238/2019, que teriam sido cometidas pela servidora K.B.S.H., no exercício do cargo e função pública.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 83, de 12 setembro de 2022, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 17 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 320, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar as transgressões funcionais que teriam sido cometidas pela servidora L.H.N.S., no exercício da função pública, nos termos da Lei nº 6.238, de 2019, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO decisão proferida nos autos da Sindicância Investigativa nº 1343/2024 que determinou a instauração da PAD – Processo Administrativo Disciplinar para apurar as transgressões funcionais tipificadas no art. 5º, incisos I, II e XVI e art. 6º, inciso XIV da Lei nº 6.238/2019, que teriam sido cometidas pela servidora L.H.N.S., no exercício do cargo e da função pública,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar as transgressões funcionais tipificadas no art. 5º, incisos I, II e XVI e art. 6º, inciso XIV da Lei nº 6.238/2019, que teriam sido cometidas pela servidora L.H.N.S., no exercício do cargo e função pública.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 83, de 12 setembro de 2022, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 17 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1748/2024

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO EXCEPCIONAL.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1274/2024 e Portaria Nº 1630/2024, que designaram os servidores Etel Silva e Veridiane Cardoso Rodrigues para exercício de função em regime de tempo excepcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: ETEL SILVA, matrícula nº 71501, para receber uma gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: VERIDIANE CARDOSO RODRIGUES,

matrícula nº 78077, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 3º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenham sido designados, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 31 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

P O R T A R I A Nº 1749/2024

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO EXCEPCIONAL.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a concessão de licença maternidade à gestante JOYCE COSTA MIRANDA STORTI, matrícula nº 90491, conforme Portaria nº 637/2024;

CONSIDERANDO a concessão de licença maternidade à gestante MARIANA SILVA HOEBERT, matrícula nº 90554, conforme Portaria nº 1237/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: RAQUEL DA COSTA SANTOS, matrícula nº 90596, para receber uma gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 2º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: MAISA TORRES LIMA CARRIJO, matrícula nº 90591, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 3º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: LINEKER LEMOS, matrícula nº 90492, para receber uma gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 4º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenham sido designados, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 31 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

P O R T A R I A Nº 1750/2024

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO EXCEPCIONAL.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a execução dos plantões/serviços médicos prestados ao Instituto Médico Legal (IML);

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: SÉRGIO MONTEIRO FAIM, matrícula nº 77917, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - O servidor a que se refere o artigo anterior, deverá expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 31 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

P O R T A R I A Nº 1751/2024

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO EXCEPCIONAL.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a execução dos serviços médicos prestados ao Instituto Médico Legal (IML);

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: GIORDANA MARTINS BRASIL, matrícula nº 90250, para receber uma gratificação correspondente a 80% (oitenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 2º - O servidor a que se refere o artigo anterior, deverá expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 31 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

P O R T A R I A Nº 1752/2024

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO EXCEPCIONAL.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a exoneração da servidora: FRANCIELLY DOS SANTOS VIEIRA, matrícula nº 402002, conforme Portaria nº 1681, de 16 de julho de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: ANA LAURA DE OLIVEIRA STEFANI, matrícula nº 91302, para receber uma gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 2º - A servidora a que se refere o artigo anterior deverá expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designada, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 31 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

P O R T A R I A Nº 1753/2024

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO EXCEPCIONAL.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a exoneração da servidora: DANIELLA RABELO DE OLIVEIRA, matrícula nº 401967, conforme Portaria nº 1650, de 09 de julho de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor PEDRO VITOR MAMEDE, matrícula nº 91302, para receber uma gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento)

do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - A servidora a que se refere o artigo anterior deverá expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designada, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 31 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1754/2024

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO EXCEPCIONAL.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a exoneração do servidor: MATHEUS MORAES SOUTO, matrícula nº 401936, conforme Portaria nº 1215, de 05 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: CAMILLA PAULINO CAMARGO, matrícula nº 90677, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 2º - A servidora a que se refere o artigo anterior deverá expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designada, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 31 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1755/2024

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO EXCEPCIONAL.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a exoneração da servidora: CLAUDIA CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 402027,

conforme Portaria nº 1680, de 16 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora ELIZA JACINTO, matrícula nº 72010, para receber uma gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 2º - A servidora a que se refere o artigo anterior deverá expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designada, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 31 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1756/2024

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO EXCEPCIONAL.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a exoneração da servidora: KAROLLYNE LARISSA DA SILVA RAMOS, matrícula nº 401988, conforme Portaria nº 1683, de 16 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora POLLYANA MACHADO XAVIER, matrícula nº 90169, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 2º - A servidora a que se refere o artigo anterior deverá expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designada, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 31 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1757/2024

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO EXCEPCIONAL.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de

atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a exoneração do servidor: DIRSON PEREIRA DE CASTRO, matrícula nº 66826, conforme recomendação jurídica fruto de sentença oriunda da 1ª Vara do Trabalho de Araguari;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: BRUNO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 70017, para receber uma gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: JULIO CESAR DO NASCIMENTO, matrícula nº 75795, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 3º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: MAURO CESAR RODRIGUES, matrícula nº 63851, para receber uma gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 4º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenham sido designados, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 31 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1758/2024

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO EXCEPCIONAL.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a composição da frota responsável pelo transporte escolar municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: CARLOS ROBERTO MELO ALVES, matrícula nº 53546, para receber uma gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - O servidor a que se refere o artigo anterior, deverá expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 31 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1759/2024

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO EXCEPCIONAL.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a composição da frota responsável pelo transporte escolar municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: JESUS IZIDORO DE SOUSA, matrícula nº 74748, para receber uma gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - O servidor a que se refere o artigo anterior, deverá expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 31 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1760/2024

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO EXCEPCIONAL.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a composição da frota dos condutores de ambulância do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: ANTONIO HENRIQUE ALMEIDA, matrícula nº 85235, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver

enquadrado.

Art. 2º - O servidor a que se refere o artigo anterior, deverá expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 31 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1761/2024

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO EXCEPCIONAL.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a composição da frota dos condutores de ambulância do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 79030, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - O servidor a que se refere o artigo anterior, deverá expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 31 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1762/2024

“PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de A.F.S.S, mãe da servidora, que apresenta quadro de clínico que necessita de apoio e acompanhamento de sua filha no dia a dia.

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 3910/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 90(noventa) dias, com redução da carga horária, à servidora PRISCILLA SANTOS DE SOUSA, matrícula funcional nº 75.191,

nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 23/07/2024.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 31 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1763/2024

“PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que o senhor P. A. P., esposo da servidora, apresentou comprometimento neurológico com período de confusão mental, encontrando-se hospitalizado no Hospital Universitário Sagrada Família, necessitando de ajuda de terceiros.

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 3569/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 07 (sete) dias a partir 22/07/2024, à servidora PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA PELEGRINE, matrícula funcional nº 90.622, nos termos do inciso VII, do art. 3º da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 22/07/2024.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 31 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1764/2024

“PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, PARA METADE DA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA”.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de J. O. S., irmão da requerente, que apresenta quadro clínico que se enquadra na hipótese do inciso IV do art. 3º da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades de seu irmão, conforme laudo exarado nos autos do Processo nº 305/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora MÁRCIA CRISTINA GOMES, matrícula funcional nº 76.198, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral, para metade da jornada de trabalho diária, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos do item IV do art. 3º, da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica, na pessoa doente na família, após o período concessivo da licença.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/07/2024.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 31 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADA: CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI-ME – CNPJ sob o n. 08.992.198/0002-20- 8º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021-PROCESSO Nº 007/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. É o objeto do presente termo a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, do CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 005/2021 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE URBANO, DESTINADOS A GRATUIDADE INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.884/2017, E TAMBÉM VALES TRANSPORTE URBANOS E DISTRITAIS DESTINADOS AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.021/2004 ALTERADA PELA LEI Nº 5.153/2013. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo Nº005/2021, compreendido de 27/07/24 até 27/01/2025. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Administração - Ficha: 195 - Dotação: 02.06.04.122.2015.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica - Fonte: 1500- Recursos não vinculados de impostos. Secretaria Municipal de Administração – JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA. Araguari, 26 de julho de 2024.

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA – CPF: 431.336.656-34 – 6º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO POR TROCA DE VEÍCULO – OSCILAÇÃO DO CUSTO DO COMBUSTÍVEL – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2022 – ROTA 64 - CREDENCIAMENTO Nº. 020/2021 – PROCESSO Nº. 236/2021. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E/OU MATERIAIS ESCOLARES DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE 365 DIAS. O objeto do presente instrumento é promover o reequilíbrio econômico devido a troca do veículo e oscilação do custo do combustível da rota 64, verificações efetuadas pelos fiscais da Secretaria Municipal de Educação, que justificaram a necessidade, pelo motivo da troca do veículo, havendo assim a necessidade de se reequilibrar o custo. A rota estabelecida no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 em 12.665 Km anual, com o reequilíbrio do custo do combustível, passando ao valor de R\$11,62 (Onze reais e sessenta e dois centavos), passa com esse aditivo para o valor de R\$230.076,00. Mediante solicitação/justificativa exarada pela contratante/gestora a Secretaria Municipal de Educação, que foi devidamente embasada pelo Parecer Referencial da Assessoria Jurídica da Procuradoria e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo de CREDENCIAMENTO Nº 020/2021. Ficha 320 – Fonte 1.500 – Recursos não vinculados e impostos - Dotação Orçamentária 02. .08.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00 e Ficha 320 – Fonte 1.576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação - Dotação Orçamentária 02. .08.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00. CRISTIANE NERY PEREIRA-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FAZENDA

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
 Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
 MUNICÍPIO - ARAGUARI - MG

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 30 de Julho de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.198/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
NAIR QUEIROZ CASCAO	060.256.396-80	4069/00020/2024
NAIR QUEIROZ CASCAO	060.256.396-80	4069/00021/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Humberto de Sousa	Matrícula: 00049972	Assinado em nome do titular
Cargo: Fiscal Tributário / 10272024	Assinatura: HUMBERTO DE SOUSA 0233	696627

Data de afixação: 30/07/2024

Data de desafixação: 14/08/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
 Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
 MUNICÍPIO - ARAGUARI - MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, de 30 de Julho de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.198/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Notificação(ões) de Lançamento (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
EURICO FERREIRA DA CURIMA	004.885.076-53	4069.40016/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Humberto de Sousa	Matrícula: 00049972	Assinado em nome do titular
Cargo: Fiscal Tributário / 10272024	Assinatura: HUMBERTO DE SOUSA 0233	696627

Data de afixação: 30/07/2024

Data de desafixação: 14/08/2024

INFRAESTRUTURA

AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 005/2024

O Município de Araguari-MG, comunica aos

interessados que, fará realizar a licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica nº 005/2024, do tipo menor preço global, regime de execução empreitada por preço unitário, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM COM CAMINHÃO EQUIPADO HIDROJATO VACALL E SISTEMA SEWER HOOTS, PARA A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS CELULARES E TUBULARES, BUEIROS, BOCAS DE LOBOS, POÇOS DE VISITA E BOTA FORA DE MATERIAL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CAIXA DE BOCA DE LOBO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, VISANDO ATENDER O SISTEMA DE MICRODRENAGEM URBANA DE ARAGUARI. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 17/09/2024 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitações-portal> e www.licitanet.com.br. Maiores informações na Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, na Praça Gaioso Neves, nº 129, ou pelo telefone (0**34) 3690-3280. Araguari/MG, 30 de julho de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: CONSTRUTORA DEBS PROCÓPIO LTDA – CNPJ: 16.525.925/0001-96 – 6º TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA (EXECUÇÃO) DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2022 - PROCESSO Nº. 153/2022- Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA por mais 03 (TRÊS) MESES no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 188/2022. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CALÇADÃO DA RUI BARBOSA, EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-MEIO FIO-CALÇADA-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - DRENAGEM PLUVIAL. INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAIS EXECUTIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO, COTAÇÕES, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS. O presente termo aditivo prorroga a vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 188/2022 por mais 03 (TRÊS) MESES, que ficam compreendidos entre 01/07/2024 à 01/10/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.15.451.0011.2118.4.4.90.51.00 – FICHA: 394 – FONTE: 1.500 E 1.700. Araguari, 26 de julho de 2024 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

LICITAÇÕES

EXTRATO DE DECISÃO

Espécie: Decisão Administrativa. Unidade Administrativa: Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas. Processo nº: 762/2024. Requerente: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Apuração de inexecução parcial de contrato celebrado com a Administração Pública. Decisão: "Isto posto, tendo por base os elementos fático-probatórios colacionados e, em observância à competência estabelecida pelo caput do art. 4º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, ADOTA-SE PARCIALMENTE A RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 1066, DE 28 DE MAIO DE 2024, DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, e DETERMINO A APLICAÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE MULTA NO IMPORTE DE 20% (VINTE POR CENTO), cumulada com a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E A PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO,

além da RESCISÃO CONTRATUAL, com arrimo no art. 87, incisos II e III, e § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como no item I, subitens “b”, “b.3” e “c” da Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 100/2022, tendo em vista a configuração da conduta de CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DE AJUSTE CELEBRADO E QUE ACARRETOU EM GRAVEDANO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS POR ELA PRESTADOS, passível de responsabilização em razão dos arts. 66, caput do 71, 77 e 78, incisos I e II do antigo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, dado o descumprimento do item 7.2, subitem 7.2.3, IV da Cláusula Sétima do supradito instrumento negocial. A rescisão administrativa retromencionada, com fundamento no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, acarretando as consequências estabelecidas pelo art. 80 do mesmo diploma legal, e observados seus §§ 1º, 2º e 3º em caráter indispensável”. Data: 30 de julho de 2024. Assinatura: Marcelo Henrique de Lima.

SAÚDE

EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2024

O Município de Araguari, do Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, por meio de sua Comissão Especial de Seleção, instituída por meio do Decreto Municipal nº 778/2024, torna público que fará realizar Chamada Pública nº 003/2024, Processo nº 062/2024, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, para seleção de organização social civil (OSC), qualificada como organização social (OS) para atuação como parceira, especializada na área de saúde para o gerenciamento operacional e administrativo da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari, por um período de 12 (doze) meses, visando atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme disposições e Anexos constantes do Edital. Até o dia 12 (doze) de agosto de 2024, às 17h:00min (Horário de Brasília-DF), as Organizações Sociais já qualificadas pelo município deverão manifestar expressamente seu interesse em participar da presente seleção, por meio de requerimento escrito na modalidade física mediante protocolo ou eletronicamente no e-mail licitacao@araguari.mg.gov.br, conforme preconiza o art. 21 do Decreto Municipal nº 059 de 1º de junho de 2015, alterado pelo Decreto Municipal nº 231 de 06 de outubro de 2021. O(s) envelope(s) contendo o(s) documento(s) de habilitação, proposta de preços e proposta técnica, deverão ser entregues na Praça Gaioso Neves nº 129 - Bairro Goiás - CEP. 38.440-001 - Araguari/MG, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, até às 13h:00min (treze) horas do dia 03 (três) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) (Horário de Brasília-DF), sendo que a abertura dos envelopes será realizada no mesmo dia e horário, desde que superadas as fases recursais. A visita técnica ao local onde será executado o contrato de gestão, poderá ser realizada a partir da publicação do presente Edital, até 1 (um) dia útil antes da data do dia 03 (três) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), mediante agendamento, de segunda a sexta-feira, das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, pelo telefone: (34) 3690-3280, devendo a proponente qualificada designar um representante para tanto, o qual será acompanhado por servidor público designado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual emitirá ao final da visita, atestado de visita. O Edital poderá ser adquirido na Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, situado no endereço vinculado no Edital, em qualquer dia útil, durante o

expediente normal da PMA, mediante prévio pagamento da quantia de R\$10,00 (dez reais) correspondentes ao custo das cópias reprográficas do edital e anexos, a qual deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096, Banco 104, Caixa Econômica Federal-CEF - Poder Público, ou ser retirado gratuitamente através site da PMA: www.araguari.mg.gov.br/licitacoes. Outras informações poderão ser alcançadas na Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação ou de forma eletrônica pelo e-mail licitacao@araguari.mg.gov.br durante dias úteis. Thereza Christina Griep – Secretária Municipal de Saúde.

TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2015 - PROCESSO N.º 0025853/2015. CONTRATADA: EXPLORA PARTICIPAÇÕES EM TECNOLOGIA E SISTEMA DA INFORMAÇÃO S/A – CNPJ: 10.483.781/0001-76. O objeto do presente Termo de Apostilamento é a alteração/substituição do Fiscal de Contrato, conforme solicitação emitida no ofício nº 0264/SMTT/2024, visando nomear o servidor LUCAS ALVES RIBEIRO, matrícula nº 258360 em substituição à servidora LUANDA DE SOUSA E SOUZA, matrícula nº 258386 como fiscal de contrato do Contrato Administrativo nº 030/2017, vinculado à Concorrência Pública nº 001/2015, Processo nº 0025853/2015, cujo objeto é a CONCESSÃO DA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO ROTATIVO NAS VIAS E NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA - ELIAS PERPÉTUO SARAIVA

FAEC

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2023 – Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 181/2022 oriunda ao PREGÃO ELETRÔNICO 079/2022, (S.R.P. N.º 054/2022), PROCESSO N.º 159/2022, QUE TEM COMO ORGÃO GESTOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE. CONTRATADA: MANSUR SOLUÇÕES LTDA - CNPJ 11.026.389/0001-60. O objeto do presente Termo de Apostilamento é a alteração/substituição dos Fiscais de Contrato anteriormente designados, pelos servidores: FABRÍCIO CÉSAR MODESTO GANDOUR, Arquiteto e Urbanista – Matrícula:217103 e CAROLINA BERNARDES SILVA, Arquiteto e Urbanista – Matrícula:227119, em substituição ao designado na cláusula décima segunda do contrato, o servidor: RÚBIO DE CARVALHO NONATO – MATRICULA: 227096, e IANDRA DE ALMEIDA CÔRREA E SILVA, matrícula nº 90913, como fiscal de contrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2023 – Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023 - FAEC, cujo objeto é a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 181/2022 - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 079/2022, (S.R.P. N.º 054/2022), PROCESSO N.º 159/2022, QUE TEM COMO ORGÃO GESTOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E INSUMOS, CONFORME SURGIMENTO DA DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS SOB A RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, PELO TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI

(SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Araguari – MG, 30 de julho de 2024 - DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA - PRESIDENTE DA FAEC. Publique-se na forma da Lei.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2023 – Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 393/2022 oriunda ao PREGÃO PRESENCIAL 139/2022, (S.R.P. N.º 105/2022), PROCESSO N.º 278/2022, QUE TEM COMO ORGÃO GESTOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS. CONTRATADA: PORTO RAMOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 27.586.535/0001-42. O objeto do presente Termo de Apostilamento é a alteração/substituição dos Fiscais de Contrato anteriormente designados, pelos servidores: FABRÍCIO CÉSAR MODESTO GANDOUR, Arquiteto e Urbanista – Matrícula:217103 e CAROLINA BERNARDES SILVA, Arquiteto e Urbanista – Matrícula:227119, em substituição ao designado na cláusula décima segunda do contrato, o servidor: RÚBIO DE CARVALHO NONATO – MATRICULA: 227096, como fiscal de contrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2022 – Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2023 - FAEC, cujo objeto é a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 393/2022 - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 139/2022, (S.R.P. N.º 105/2022), PROCESSO N.º 278/2022, QUE TEM COMO ORGÃO GESTOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO, MEIO FIO DE CONCRETO USINADO EXTRUSADO E PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS, PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS SOB A RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Araguari – MG, 30 de julho de 2024 - DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA - PRESIDENTE DA FAEC. Publique-se na forma da Lei.

